



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 701/2023

OBRIGA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A DIVULGAR INFORMAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, POR MEIO DE CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR CODE), NAS PLACAS DE OBRAS EXECUTADAS POR SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O Município de Carandaí deverá divulgar informações por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta, Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º O QR Code direcionará o cidadão para página específica no site da Prefeitura de Carandaí, no qual serão disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

- I - Projeto da obra;
- II - Nome;
- III- Objeto;
- IV- Investimento total;
- V - Data de início;
- VI- Cronograma;
- VII- Data prevista para conclusão;
- VIII- Empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados;
- IX - Nome de seu responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo único. Caso a obra não seja concluída na data prevista, a informação do inc. VI do caput deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 28 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

COR JESUS MORENO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICACÃO

O presente projeto tem por finalidade possibilitar que as pessoas tenham acesso às informações sobre as obras públicas de maneira fácil e rápida, o que irá facilitar a fiscalização no município de Carandaí.

Atualmente, é praticamente impossível saber qualquer informação sobre as obras públicas, em virtude da dificuldade de se localizar os dados no portal da transparência, bem como pela forma resumida em que as placas se apresentam.

Esta proposição não está adentrando na estrutura administrativa das secretarias envolvidas, mas apenas visa proporcionar que os cidadãos possam dispor de informações sobre as obras que estão sendo executadas, de maneira a garantir que a administração pública seja transparente na gestão dos recursos públicos.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 28 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

COR JESUS MORENO
Vereador